



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Francisco Melo
Presidente da Assembléia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

César Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

José Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito

Maria Cristina Ferreira Martins Vilaça
Vice-Prefeita

Wandson Moacir Correa de Oliveira
Presidente da Câmara dos Vereadores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Sabmael da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Francinea Teixeira Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde

Jacobson José Estumano Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Tecnologia e Ciência

Juliana Nobre Soares
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Edson Anilo Cardoso
Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Henrique dos Santos Moraes (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Jéssica Mayumi Hirata
Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

Pedro de Moura Tavares
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Virgílio Cançado Nunes
Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

Jéssica Mayumi Hirata
Secretaria Municipal da Receita

CÂMARA DE VEREADORES

Presidente

Wandson Moacir Correa de Oliveira
1ª Vice Presidente

Lúcia Conceição Anjos do Nascimento
2ª Vice Presidente

Carlos José Santos Barbosa
1ª Secretária

Sinara Cristina Ribeiro Martins Vilaça
2ª Secretária

Gladiston da Paixão Lopes
3ª Secretário

Sônia Cardoso

VEREADORES

Maria Rozilda da Silva Ribeiro
José Maria Rodrigues Junior

José Ilison de Melo Teles
Thiago de Lima Rodrigues

Luiz da Costa Leão
Juliana Nobre Soares

Esmeralda de Souza Gomes
Paulo Ronildo Dias Furtado
Francisco Furtado da Silva Junior

SUA EMPRESA PODE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

O Diário Oficial do Município de Barcarena é o meio de comunicação ideal para divulgar atos que exigem publicação oficial.

Os arquivos devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de corte, texto em preto 100%.

As imagens devem estar em Preto e Branco, ou em escala cinza, com resolução mínima de 200 PPI.

Não condensar ou expandir as fontes e imagens.

Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

Fonte Verdana, corpo 7, entrelinhamento 120%.

Formato DOM A4 - Área de Trabalho (19x27)

MAIS INFORMAÇÕES

Leila Maria Barbosa, Publicadora
(91) 3753-3457 | contato@barcarena.pa.gov.br |
www.barcarena.pa.gov.br

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0458/2024-GPMB

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ademir Gomes de Souza**, do cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal Juventude Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 11 DE JUNHO DE 2024.**JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: UG1G162266

DECRETO Nº 0456/2024-GPMB

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Jennifer Raphaely Oliveira Chaves**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE JUNHO DE 2024.**JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: 1530MK5266

DECRETO Nº 0462/2024-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2194/2017, de 20 de outubro de 2017, cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP;

CONSIDERANDO ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os cargos previstos no Art. 6º da supramencionada norma municipal, em atendimento ao prazo de mandato previsto no Art. 11 da mesma legislação já citada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, para exercer mandato de 2 (dois) anos, a partir de 18 de junho de 2024, nos termos da legislação.

MARILDA DE LEMOS POÇA - CPF nº 235.xxx.xxx-49.

Coordenador de Regulação - ARSEP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2024.**JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: LG7YCT7266

LEI MUNICIPAL Nº 2333, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BARCARENA, PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **sanciona**, a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituído a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Barcarena, em consonância com o exposto na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na perspectiva do atendimento de qualidade aos estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Educação Integral, constitui-se como política promotora da formação do educando nas dimensões intelectual, afetiva, física, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento efetivo da comunidade.

Art. 2º. A educação integral na Rede Municipal de Educação proporcionará aos alunos o complemento no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à arte, à cultura, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º. Para os fins dessa lei, consideram-se atividades complementares as ações educativas de cunho cultural, esportivo, artístico, científico e/ou tecnológico e as de suplementação e apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da instituição educacional, destinadas a prover e potencializar a melhoria do aproveitamento escolar, de fortalecimento à permanência dos educandos na Escola, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional do estudante.

Art. 4º. São objetivos estratégicos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Barcarena:

I - Garantir a implementação da Educação em Tempo Integral, aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, buscando promover o pleno desenvolvimento dos educandos de Barcarena, considerando-se o alinhamento com os princípios, diretrizes e normas presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular Municipal;

II - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas instituições educacionais, ou sob sua responsabilidade, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas e educativas diversificadas;

III - Garantir a prática de um currículo escolar vivo e articulado por meio das diretrizes pedagógicas e curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

IV - Oportunizar as condições pedagógicas objetivas para a redução gradual dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

V - Monitorar a evolução e melhoria constante dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede;

VI - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social;

VII - Proporcionar aos estudantes o acesso à arte, à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como elementos efetivamente potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VIII - Promover uma articulação forte e construtiva entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo e socioambientalmente referenciado;

IX - Proporcionar ações de formação continuada de educadores para aprimoramento constante das práticas educativas da Educação Integral, conforme as exigências legais e normativas;

X - Pactuar uma rede articulada para o desenvolvimento de atividades com diferentes órgãos, entidades, instituições e organizações para oferta das ações estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 5º. As instituições educacionais que oferecerem matrículas para estudantes no bojo da Política Municipal de Educação Integral serão definidas de acordo com sua estrutura física, localização estratégica em relação a maior vulnerabilidade social e os recursos humanos disponíveis, bem como considerando-se as diretrizes e normativas estabelecidas em âmbito estadual e federal.

Art. 6º. Será realizado, pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, um planejamento estratégico para subsidiar ações e definir estratégias de gestão e procedimentos operacionais de curto, médio e longo prazo, com vistas à implementação com qualidade e consolidação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 7º. Para a consecução dos objetivos e metas da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, bem como firmar termos de cooperação com organismos, ONGs, entidades e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 8º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, podendo eventualmente ser suplementadas, caso necessário.

Art. 9º. A regulamentação e a implantação das diretrizes e metas da presente Lei, dar-se-ão por ato(s) da titular da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: CPWDRF266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99023/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização e estruturas (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos e outros) para a realização de diversos eventos anuais, visando atender as demandas das secretarias do município de Barcarena. **Data de abertura: 04/07/2024 às 09h00min.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados **a partir do dia 19/06/2024** no

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos sítios www.gov.br/compras (UASG 980425), Mural de licitações do TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

Ruany Cristine de Oliveira Pinheiro Gomes
Agente de Contratação

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: ZKLZ3UC265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99022/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA O "PROJETO CUIDADOSO: AO IDOSO COM CARINHO. **Data de abertura: 02/07/2024 às 09h00min.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados **a partir do dia 19/06/2024** no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos sítios www.gov.br/compras (UASG 980425), Mural de licitações do TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

Ruany Cristine de Oliveira Pinheiro Gomes
Agente de Contratação

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: RJ75VMH266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2024

Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99002/2024. CONTRATO nº 772/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Contratado: 3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.734.346/0001-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, PARA O ANO DE 2024 DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025. Valor R\$ 416.693,13. Dotação orçamentárias: 11, 1117 08.244.0048.2.182, 15000000, 3.3.90.32.00, 3.3.90.32.03, 15000000, 16610000. Data da assinatura do contrato: 11/06/2024.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: RVX987K266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 771/2024

Processo Licitatório Concorrência nº 93005/2024. CONTRATO nº 771/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Contratado: T C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ: 13.960.181/0001-40. Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MICROESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO TIPO CHAFARIZ PARA ATENDIMENTO DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS LOCALIZADAS NAS ILHAS DAS ONÇAS, ARAPIRANGA E SÃO MATEUS, no município de Barcarena. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Valor Total R\$ 757.615,59. Dotação Orçamentária: 02, 02.21, 17.511.0060.1.074.000, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, 15000000. Assinatura: 18/06/2024.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: BYRC6LX265

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2023

Processo de Pregão eletrônico nº 9-028/2022 - contrato nº 895/2023. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Contratado: PESSOA JURÍDICA, J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.420/0001-60, Objeto do 3º Termo Aditivo: o presente termo como finalidade a renovação do contrato por mais 12 meses a partir do dia 21/06/2024 a 21/06/2025. Fundamento Legal no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93

Barcarena, 18 de junho de 2024.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: 7CMP3XL265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 773/2024**

Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99002/2024. CARTA CONTRATO nº 773/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Contratado: A.R DA C BARRA LTDA, CNPJ Nº. 16.646.573/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, PARA O ANO DE 2024 DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025. Valor R\$ 48.973,14. Dotação orçamentárias: 11, 1117 08.244.0048.2.182, 15000000, 3.3.90.32.00, 3.3.90.32.03, 15000000, 16610000. Data da assinatura do contrato: 11/06/2024.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: C4HBC13266

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81009/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO.

MODALIDADE: ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BASE INTEROPERÁVEL EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO TODO O LICENCIAMENTO PERPÉTUO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS.

Retifica-se o contrato nº N° 10582023, oriundo da adesão ao pregão eletrônico nº 81009/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena nº 485/2023, no dia 13 de setembro de 2023.

ONDE LÊ-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Ficam mantidas as demais informações descritas no contrato em epígrafe.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: BIDAWYQ266

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81009/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO.

MODALIDADE: ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BASE INTEROPERÁVEL EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO TODO O LICENCIAMENTO PERPÉTUO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS.

Retifica-se o contrato nº N° 10582023, oriundo da adesão ao pregão eletrônico nº 81009/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena nº 485/2023, no dia 13 de setembro de 2023.

ONDE LÊ-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Ficam mantidas as demais informações descritas no contrato em epígrafe.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: N02BODC266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

TIA Nº 009/2024 - PGM

TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL DE BEM DESAPROPRIADO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede à Avenida Crongea da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, neste município de Barcarena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1434054, e CPF nº 259.xxx.xxx-72, doravante denominado simplesmente de **INDENIZANTE** de um lado, e do outro lado a senhora **MARILDA ALBUQUERQUE PIMENTEL RIBEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita na cédula de identidade nº 2245094, e CPF nº 732.xxx.xxx-87, com endereço na Rua Gabriel Furtado, s/n, Bairro Nazaré, Quadra nº 229, Lote nº 0548, no Município de Barcarena, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **INDENIZADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I - DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o pagamento de indenização, de forma amigável, referente à ocupação pacífica e regular do lote, bem como exercício pleno dos direitos referentes a propriedade, a posse e o uso do imóvel localizado na Rua Gabriel Furtado, s/n, Bairro Nazaré, Quadra nº 229, Lote nº 0548, no Município de Barcarena, Estado do Pará, que começa no vértice **P-1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 9.833.937,33m** e **E 765.233,52m**; deste segue confrontando com o Lote 0558, com azimute de 124°19'29" por uma distância de 14,56m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 9.833.929,12m** e **E 765.245,54m**; deste segue confrontando com o Lote 0158, com azimute de 217°46'58" por uma distância de 9,60m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 9.833.921,54m** e **E 765.239,66m**; deste segue confrontando com o Lote 0538, com azimute de 304°18'00" por uma distância de 14,10m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 9.833.929,48m** e **E 765.228,01m**; deste segue confrontando com a Rua Gabriel Furtado, com azimute 35°02'20" por uma distância de 9,59m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 47,85 m. Fechando assim com perímetro de 47,85 m (Quarenta e sete metros e oitenta e cinco centésimas), perfazendo uma área de 137,00m² (Cento e trinta e sete metros quadrados) de propriedade da **INDENIZADA**, cuja a utilidade pública caracteriza-se pela necessidade para desobstruir o caminho, bem como, construir a infraestrutura de escoamento das águas fluviais que deságuam no imóvel, promovendo maior bem-estar, dignidade e salubridade à população local que sofre com as constantes enchentes áreas, em

área confinante aos referidos conjuntos, conforme **Decreto nº 0384/2024 - GPMB, de 30 de abril de 2024.**

II - DO PREÇO: O **INDENIZANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, paga a **INDENIZADA**, MARILDA ALBUQUERQUE PIMENTEL RIBEIRO, já devidamente qualificada anteriormente, que recebe a título de indenização, ora avençada, a quantia de **R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)**, mediante transferência bancária na Conta da indenizada MARILDA ALBUQUERQUE PIMENTEL RIBEIRO, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 13933258-5 Banco Nu bank, a **INDENIZADA** de emissão do **INDENIZANTE**, pelo que, neste ato, dá plena geral e irrevogável quitação da importância recebida, para não mais exigí-la em tempo ou lugar algum, valendo seus ato por si e seus sucessores.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente indenização é realizada, com fundamento no **Decreto nº 0384/2024 - GPMB, de 30 de abril de 2024** e, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificação pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

IV - DA AVALIAÇÃO: A avaliação das benfeitorias, objeto deste termo foi feita conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

V - DOS RECURSOS: recursos para cobertura desta indenização provirão de fontes próprias do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária.

0222 - Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.

04.091.0063-1.079.000 - Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte 1500

VI - DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO: A **INDENIZADA**, por este termo, transfere ao **INDENIZANTE**, o Município de Barcarena, a propriedade, a que faz jus e direito de ações que tinha sobre os bens ora indenizados amigavelmente, nos termos deste acordo, valendo este ato por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direito.

VII - DO FORO: O foro competente para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgir, deste acordo, é o da

Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barcarena/PA, 06/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Endereço: Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial/PA

INDENIZANTE

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

CPF: 259.xxx.xxx-72

RG: 1434054

MARILDA ALBUQUERQUE PIMENTEL RIBEIRO

RG: 2245094

CPF: 732.xxx.xxx-87

INDENIZADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____ CPF nº _____

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: 9EOD1K266